



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

LEI Nº 126,

de 25 de fevereiro de 1 974

Eleva os vencimentos do Professora do municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

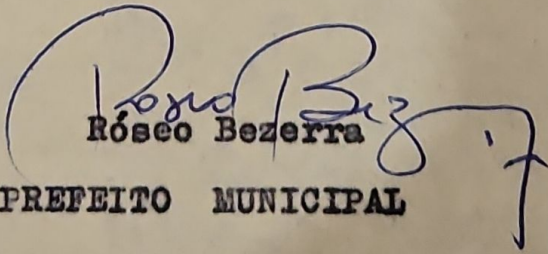
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar em 100% (cem por cento) padrão de vencimento do professorado municipal, a partir de 1º de março do ano em curso.

Art. 2º- As despesas decorrentes do aumento concedido no artigo anterior correrão à conta das dotações correspondentes no orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as que se tornarem insuficientes, observadas as normas da Lei 4 320, de 17 de março de 1 964, e 9 457, de 04 de junho de 1 961.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 25 de 04, 74.


Róseo Bezerra

PREFEITO MUNICIPAL